



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 40099/22

EXERCÍCIO: 2022
SUBCATEGORIA: Contratos
JURISDICIONADO: Câmara Municipal de Cajazeiras
DATA DE ENTRADA: 26/04/2022
ASSUNTO: Contrato - Nº 00000017/2022 - GALVÃO MAGAZINE LTDA ME - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E AFINS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS ? PB. - Contrato da licitação (Documento TC Nº 67163/21)
INTERESSADOS: Eriberto de Souza Maciel

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 0004/2022

Objeto: fornecimento de refeição tipo café da manhã, almoço, jantar e lanches, destinados aos profissionais que trabalham na sede do município de Olho D'água-PB.

Vencedora: DAMIÃO FERNANDES CIDELINO51903172420 – CNPJ nº 26.760.968/0001-00 com o valor global de R\$ 146.620,00 (cento e quarenta e seis mil e seiscentos e vinte reais).

ADJUDICAÇÃO: encerrada a fase de interposição de recurso e não havendo mais questionamentos, o pregoeiro adjudica o objeto da empresa supra mencionada.

Olho D'água-PB, 14 de Março de 2022

MARILENE TIBURTINO LEITE
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 0004/2022

Objeto: fornecimento de refeição tipo café da manhã, almoço, jantar e lanches, destinados aos profissionais que trabalham na sede do município de Olho D'água-PB.

Vencedora: DAMIÃO FERNANDES CIDELINO51903172420 – CNPJ nº 26.760.968/0001-00 com o valor global de R\$ 146.620,00 (cento e quarenta e seis mil e seiscentos e vinte reais).

Resolve: Adjudicar e Homologar, após análise do processo, nos termos da Lei 10.520/2002. Estando convocada para assinar termo contratual.

Olho D'água-PB, 14 de Março de 2022

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO
PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 0006/2022

O Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio tornam público o resultado de julgamento de proposta de preços e habilitação do Pregão Presencial N.º 0006/2022, com o objeto fornecimento de refeições tipo café da manhã, almoço e jantar para atender as necessidades dos profissionais que prestam serviços no distrito do socorro do município de Olho D'água-PB do município de Olho D'água-PB. Estando classificada e habilitada, a pessoa física: DANIELLY MARIA DE ARAUJO COSTA-CPF nº 705.462.724-52, com o valor global de R\$ 57.779,00 (Cinquenta e sete mil e setecentos e setenta e nove reais).

Olho D'água-PB, 14 de março de 2022

MARILENE TIBURTINO LEITE
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 0006/2022

Objeto: fornecimento de refeições tipo café da manhã, almoço e jantar para atender as necessidades dos profissionais que prestam serviços no distrito do socorro do município de Olho D'água-PB.

Vencedora: DANIELLY MARIA DE ARAUJO COSTA-CPF nº 705.462.724-52, com o valor global de R\$ 57.779,00 (Cinquenta e sete mil e setecentos e setenta e nove reais).

ADJUDICAÇÃO: encerrada a fase de interposição de recurso e não havendo mais questionamentos, o pregoeiro adjudica o objeto da empresa supramencionada.

Olho D'água-PB, 14 de março de 2022

MARILENE TIBURTINO LEITE
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 0006/2022

Objeto: fornecimento de refeição tipo café da manhã, almoço, jantar e lanches, destinados aos profissionais que trabalham na sede do município de Olho D'água-PB.

Vencedora: DANIELLY MARIA DE ARAUJO COSTA-CPF nº 705.462.724-52, com o valor global de R\$ 57.779,00 (Cinquenta e sete mil e setecentos e setenta e nove reais).

Resolve: Adjudicar e Homologar, após análise do processo, nos termos da Lei 10.520/2002. Estando convocada para assinar termo contratual.

Olho D'água-PB, 14 de março de 2022

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO
PREFEITA

Prefeitura Municipal de Pedra Branca

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO N.º 0010/2022

Objeto: Serviços de funerária.

Vencedora: AGURISMANA CATIA SOUSA-ME – CNPJ N.º 01.660.147/0001-70, com o valor global de R\$ 123.870,00 (cento e vinte e três mil oitocentos e setenta reais)

RESOLVE: Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei nº 8.666/93 e lei 10.520/02, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR.

Pedra Branca-PB, 14 de março de 2022

JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 0007/2022

Objeto: fornecimento de refeição e lanches.

Vencedor: - CARLOS ANTONIO CUSTÓDIO DA SILVA - CPF nº 114.341.328-89 com o valor global de R\$ 80.800,00 (oitenta mil e oitocentos reais)

RESOLVE: Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR.

Pedra Branca-PB, 14 de março de 2022.

JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA
PREFEITO

Câmara Municipal de Cajazeiras

EXTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E AFINS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00013/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios da Câmara Municipal de Cajazeiras, com dotação orçamentária prevista para o exercício financeiro de 2021: 01 031 2001 2001 Manutenção das Atividades Administrativas e Legislativas da Câmara Municipal Manter as atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal, Inclusive com a implantação do parlamento das Oiticicas. 1.001.0000 Recursos Ordinários – Recursos do Exercício Corrente 0011 3390.30 99 1.001.0000 MATERIAL DE CONSUMO. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Cajazeiras e: CT N.º 00017/2022 - 01.03.22 até 31.12.22 - GALVAO MAGAZINE LTDA - R\$ 60.179,75;

Câmara Municipal de Jericó

LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ

AVISO DE PRETENSÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º DV00001/2022

A Câmara Municipal de Jericó, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Escolha de proposta mais vantajosa para contratação por dispensa de licitação de empresa/particular para Aquisição de 01 veículo usado de representação, Marca/modelo/versão Toyota Corolla XEI20FLEX, ano-modelo no mínimo 2011, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jericó/PB. A câmara Municipal dará como parte do pagamento veículo: VW/VOYAGE 1.0. Ano-(FAB/MOD): 2011/2012 conforme condições, exigências estabelecidas no termo de referência. Os interessados poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Padre Jeronimo Munhoz, SN – Jose Bernardino Filho Jericó - PB, ou acessando: jeric.pb.br. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 18 de Março de 2022, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: camara@jeric.pb.br, Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 11:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. .

Jericó - PB, 11 de Março de 2022

Francisco Audaires Franklin de Oliveira
Pregoeiro

Câmara Municipal de Borborema

LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Pedro Gondim, s/n - Centro - Borborema - PB, às 16h00min do dia 31 de março de 2022, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Locação de um veículo tipo passeio, para atendimentos das atividades administrativas da Mesa Diretora e Parlamentares do Poder Legislativo Municipal. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3360-1027. Edital: www.cmborborema.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Borborema - PB, 14 de março de 2022.

MÁRCIO ANDRÉ DE LIMA LEITE
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 00013/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 210817PP00013

CONTRATO N°: 00017/2022-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E GALVAO MAGAZINE LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Câmara Municipal de Cajazeiras - Alameda Dr. Sabino Guimarães, S/N - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ n° 08.841.553/0001-89, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Cajazeiras Eriberto de Souza Maciel, Brasileiro, Casado, Vereador, residente e domiciliado na Rua Joaquim Mangueira, 170 - Centro - Cajazeiras - PB, CPF n° 161.525.064-68, Carteira de Identidade n° 469736 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado GALVAO MAGAZINE LTDA - R REGINA CORREIA DE SOUZA, SN - JARDIM ADALGISA - CAJAZEIRAS - PB, CNPJ n° 09.605.345/0001-43, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00013/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E AFINS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00013/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 60.179,75 (SESSENTA MIL CENTO E SETENTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios da Câmara Municipal de Cajazeiras, com dotação orçamentária prevista para o exercício financeiro de 2022; Recursos Próprios da Câmara Municipal de Cajazeiras, com dotação orçamentária prevista para o exercício financeiro de 2022.

01 03] 2001 2001 Manutenção das Atividades Administrativas e Legislativas da Câmara Municipal
Manter as atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal, inclusive com a
implantação do parlamento das Oiticicás.

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

3390.30 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, 01 de Março de 2022.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Eriberto de Souza Maciel

ERIBERTO DE SOUZA MACIEL
Presidente da Câmara Municipal de Cajazeiras
161.525.064-68

PELO CONTRATADO

Luania M. Martins Cavado Rodrigues

GALVAO MAGAZINE LTDA

CNPJ: 09.605.345/0001-43
GALVAO MAGAZINE LTDA.
Rua Regina Correia de Souza, s/n - Jardim Adalgisa
Cajazeiras-PB - CEP: 58.900-000
INSC. EST.: 16.156.798-3



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/04/2022 às 20:04:22 foi protocolizado o documento sob o N° 40099/22 da subcategoria Contratos , exercício 2022, referente a(o) Câmara Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Eriberto de Souza Maciel.

Número do Contrato: 000000172022

Data da Publicação: 15/03/2022

Data da Assinatura: 01/03/2022

Data Final do Contrato: 31/12/2022

Valor Contratado: R\$ 60.179,75

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E AFINS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS PB.

Informações Complementares: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E AFINS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS PB.

Contratado (Nome): GALVÃO MAGAZINE LTDA ME

Contratado (CNPJ): 09.605.345/0001-43

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 15

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	d45b81ef1895959e949a082e3ed32bd3
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Não	
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	ed94d04dd8d94749266f6c3b639fedb4

João Pessoa, 26 de Abril de 2022



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB